



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## **Portaria Presidência Nº 446/2023**

TRE-AL/PRE/GPRES

(texto consolidado em 29/11/2023)

Regula a delegação do controle de frequência dos servidores em exercício nas unidades vinculadas à Presidência do Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Res.-TRE/AL nº 15.933/2018 - Regimento Interno deste Tribunal -,

CONSIDERANDO o regido pelo artigo 22, caput, da Res.-TRE/AL nº 15.557/2018, e

CONSIDERANDO a instrução observada no Processo SEI nº 0005704-84.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

~~Art. 1º Delegar, ao Assessor Especial do Juiz Auxiliar da Presidência, a gestão de frequência eletrônica das (os) titulares das seguintes unidades:~~

Art. 1º Delegar, ao Assessor Especial do Juiz Auxiliar da Presidência, e, em caso de vacância, bem como durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais e regulamentares concomitantes, ao seu substituto legal, a gestão de frequência eletrônica das (os) titulares das seguintes unidades: (Redação dada pela [Portaria da Presidência nº 451/2023](#), de 22/11/2023)

- I- Assessoria Consultiva;
- II- Assessoria de Segurança Institucional;
- III - Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais;
- IV - Assessoria de Apoio ao Gabinete da Presidência;
- V- Assessoria de Comunicação Social;
- VI- Assessoria Administrativa;

- VII- Coordenadoria de Auditoria Interna;
- VIII - Gabinete da Presidência;
- IX - Seção de Contas Eleitorais e Partidárias;
- X- Central de Processamento Unificado;
- XI- Assessoria da Central de Atendimento ao Eleitor;
- XII- Escola Judiciária Eleitoral;
- XIII -Chefias das Seções de Processos, excetuada a Chefia da Seção de Processo da Corregedoria Regional Eleitoral;
- XIV – Diretoria-Geral. (incluído pela [Portaria da Presidência nº 456/2023](#))

Art. 2º A gestão de frequência eletrônica das (os) titulares das Chefias das Seções de Processos, excetuada a Chefia da Seção de Processo da Corregedoria Regional Eleitoral, dar-se-á após a ciência da (o) Desembargadora (o) Eleitoral as (aos) quais vinculadas (os).

Art. 3º A gestão do ponto eletrônico do Assessor Especial do Juiz Auxiliar da Presidência será de responsabilidade do Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente

Maceió, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 17/11/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1399256** e o código CRC **0489AAF6**.